



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2021

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG nº 1353375-0, SESP/PR e CPF nº 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa DONA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.008/0001-94, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 952, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Luís Carlos Doná, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 1057637, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 203.846.109-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, Nº 182, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0004/2021**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível e Lubrificante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.253.457,12 (três milhões e duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	UN	185,000	BR	125,00	23.125,00
02	DIESEL S10	L	115.661,00 0	BR	4,05	468.427,05
03	DIESEL S500	L	315.756,72 0	BR	4,03	1.272.499,58
04	ETANOL	L	1.000,000	BR	4,00	4.000,00
05	FILTRO DE AR CARREGADEIRA CASE W20B	UN	15,000	TECFIL	305,00	4.575,00
06	FILTRO DE AR ONIBUS WV	UN	40,000	TECFIL	148,00	5.920,00
07	FILTRO DE CARREGADEIRA CASE W20 B	UN	15,000	TECFIL	58,00	870,00

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

08	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS	UN	15,000	TECFIL	20,00	300,00
09	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS IVECO	UN	20,000	TECFIL	110,00	2.200,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS MERCEDES	UN	27,000	TECFIL	110,00	2.970,00
11	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UN	7,000	TECFIL	40,00	280,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE CARREGADEIRA CASE W20B	UN	15,000	TECFIL	50,00	750,00
13	FILTRO OLEO MOTOR MICRO ONIBUS IVECO	UN	32,000	TECFIL	105,00	3.360,00
14	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	UN	30,000	BR	35,00	1.050,00
15	FLUIDO DE FREIO DT 3 200 ML	UN	30,000	BR	20,00	600,00
16	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500 ML	UN	630,000	BR	20,00	12.600,00
17	GASOLINA COMUM	UN	140.623,380	BR	5,41	760.772,49
18	GRAXA PARA PINOS TAMBOR 170KG	UN	7,000	BR	3.000,00	21.000,00
19	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE 20 LITROS	UN	26,000	BR	660,00	17.160,00
20	OLEIO HO 46 HM 20L	UN	92,000	BR	550,00	50.600,00
21	OLEO DE CAMBIO 90 1L	UN	78,000	BR	35,00	2.730,00
22	OLEO HIDRAULICO TIPO A BALDE 20L	UN	90,000	BR	510,00	45.900,00
23	OLEO HIDRAULICO TAC 3W BALDE 20L	UN	133,000	BR	600,00	79.800,00
24	OLEO HIDRAULICO THF 11 BALDE 20 L	UN	130,000	BR	505,00	65.650,00
25	OLEO HIDRAULICO TIPO 68 BALDE 20L	UN	337,000	BR	450,00	151.650,00
26	OLEO LUBRIFICANTE SQE 15/40 PARA MOTOR A DIESEL (BALDE 20L)	UN	132,000	BR	490,00	64.680,00
28	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTETICO	L	496,000	BR	18,00	8.928,00
29	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20/40 PARA MOTOR A GASOLINA 500ML	UN	1.167,000	BR	30,00	35.010,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO	L	260,000	BR	30,00	7.800,00
31	OLEO MOTOR 15W40	L	17,000	BR	30,00	510,00
32	OLEO TRANSMISSÃO 85W140 BALDE 20L	UN	46,000	BR	560,00	25.760,00
33	OLEO TRANSMISSÃO SAE 140 BALDE 20L	UN	81,000	BR	630,00	51.030,00
34	OLEO TRANSMISSÃO SAE 90 BALDE 20L	UN	115,000	BR	530,00	60.950,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.253.457,12	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 12478-8, agência nº 1325-0, banco do Bradesco, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor designado para fiscalização da execução.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
 CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
 E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
02 GABINETE DO PREFEITO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2.003 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 009
R\$ 39.964,05 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

02 GABINETE DO PREFEITO

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

18.541.0003-2.094 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 037

R\$ 71.933,91 (setenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

18.541.0003-2.010 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 063

R\$ 440.994,81 (quatrocentos e quarenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0010-2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 100

R\$ 379.419,87 (trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.361.0010-2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 133

R\$ 111.030,00 (cento e onze mil e trinta reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.362.0010-2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 095

R\$ 32.841,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

12.365.0010-2.015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 091

R\$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
12.365.0010-2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 126
R\$ 9.530,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0025-2.041 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 150
R\$ 433.847,31 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0025-2.045 DESENV. E MANUT. DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, CONST. CONSERV. DE PONTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 166
R\$ 1.092.835,44 (um milhão e noventa e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 012
R\$ 601.418,73 (seiscentos e um mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007
R\$ 5.730,00 (cinco mil e setecentos e trinta reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 025
R\$ 3.406,00 (três mil e quatrocentos e seis reais)

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 037
R\$ 1.623,00 (um mil e seiscentos e vinte e três reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 038
R\$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.057 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD
BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 054
R\$ 9.962,00 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO
ACOLHIMENTO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 071
R\$ 3.436,00 (três mil e quatrocentos e trinta e seis reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, em Posto de Abastecimento da Contratada, direto na bomba, que deverá estar situado na área urbana do Município, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 1º - A licitante vencedora deverá prestar os serviços de troca, sem custo adicional, quando do fornecimento óleos lubrificantes, hidráulicos, de transmissão e fluidos, aos veículos a serviço da Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 6º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0004/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 18 de fevereiro de 2021.

Valdomiro Brischiliari
CONTRATANTE

Luís Carlos Doná
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26
E-mail: licitação_mn@hotmail.com